

MEDIDA PROVISÓRIA N° 868, DE 2018

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

 CD/19583.07618-93

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o artigo 3º da MP 868, de 27 de dezembro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo intente dar competência aos técnicos da Agencia Nacional de Água, da carreira de especialista em recursos hídricos, para atuarem como especialistas em saneamento, sendo que está mudança corrompe o vínculo de concurso público para a carreira a qual o servidor prestou.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2019

Deputado PAULO PIMENTA

(PT/RS)